

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

CONTRATO N° 031/2017
CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E KARINE XAVIER PIVA ME.
CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, CPF nº460.300.420-68 , residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

KARINE XAVIER PIVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10, com sede na Rua Alexandre da Motta, nº 585, sala 202, Centro, Carazinho, RS, neste ato representada pela Sra. KARINE XAVIER PIVA, CPF nº 019.369.79047, residente e domiciliada em Carazinho, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Processo Administrativo nº 1392/15, de 22/06/2015; no Edital PP 26/2016, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de produto autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Especializado em Reabilitação da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|------|----------------|--------------|
| 8 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESCRIÇÃO GERAL FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX; VISOR LCD GRÁFICO COM 4 LINHAS; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 40 PPM EMA4; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI 1200 X 1200 DPI; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOR QUE 6,5 SEGUNDOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 256 MB EXPANSÍVEL ATÉ 512 MB; EMULAÇÃO PCL5E, PCL6, PDF E TIFF; IMPRESSÃO DUPLEX INTEGRADA; INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / ETHERNET 10/100; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 100.000 PÁGINAS; MANUSEIO DO PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS; DUPLEX AUTOMÁTICO DE IMPRESSÃO; TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL FINO, PAPEL GROSSO, PAPEL RECICLADO, PAPEL BOND, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES OU ETIQUETAS; CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 50 FOLHAS; CÓPIA VELOCIDADE DACÓPIA EM PRETO 35 PPM EM A4; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400%; TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO OFÍCIO; AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 PÁGINAS EM 1); CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA; DIGITALIZAÇÃO DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MONO ATÉ 24 PPM; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 1200X1200 DPI; DIGITALIZA PARA E-MAIL, PC, ARQUIVO, USB (PEN DRIVE),FTP, SMB; FAX VELOCIDADE DO MODEM: 33.6 KBPS; RECURSOS: REDISCAR, AUTORREDUÇÃO, MÚLTIPLOS ENVIOS, RETARDO DE ENVIO; REDE INTERFACE DE REDE | UNIDADE | SAMSUNG | 7 | R\$2.907,80 | R\$20.354,60 |

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

| | | | | | | |
|----|---|---------|-------------|----|-------------|-----------------------------------|
| | EMBUTIDA ETHERNET 10/100; COMPATIBILIDADE DE REDE TCP/IP; SOFTWARES PCL DRIVER PARA SISTEMAS 32 / 64 BITS - WINDOWS 7, WINDOWS 8.1, WINDOWS 10, UBUNTU 12.04 LTS OU SUPERIOR; OUTROS MODO TONER SAVE (ECONOMIA DE TONER); TONER ORIGINAL INICIALPARA ATÉ 3.000 PÁGINAS; ACOMPANHA TONER RESERVACOM RENDIMENTO DE ATÉ 15.000 PÁGINAS; ACOMPANHAESTABILIZADOR OU TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM, COMPATÍVEL E ESTANDO DENTRO DOS PADRÔES DE CONSUMO DA IMPRESSORA; | | | | | |
| 10 | APARELHO DVD PLAYER | UNIDADE | LENOXX | 5 | R\$121,00 | R\$605,00 |
| 11 | PROJETOR LCD - PROJETOR LCD RESOLUÇÃO: WXGA (1280 X 800) BRILHO: 3200 ANSI LUMENS CONTRASTE: 3000:1 MÉTODOS DE PROJEÇÃO: TETO, FRONTAL, TRASEIRO ASPECTO 16:10 (SUPORTA 4:3 E 16:9) LENTES TIPO MANUA L 1,58 - 1,72 FOCO 16,9 - 20,28MM ZOOM 1.0 - 1.2 LÂMPADA TIPO 200W UHE VIDA ÚTIL 4000 H (ALTO BRILHO) 5000 H (BAIXO BRILHO) , AUTO FALANTE 2W CONEXÕES DE ENTRADA: VGA (MINI D-SUB 15PIN) X 1 VÍDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1 S-VIDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1 VÍDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1 HDMI X 1, COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO NTSC NTSC 4.43 PAL-M PAL-N PAL-60 SECAM VOLTAGEM 100 - 240 VOLTS AT 50 - 60 GARANTIA 36 MESES CABOS E ACESSÓRIOS O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR UM CABO COMPATÍVEL PARA CADA TIPO DE CONEXÃO QUE O MESMO ACEITA; CONTROLE REMOTO; MALETA DE TRANSPORTE DO PRODUTO. | UNIDADE | EPSON | 2 | R\$3.015,00 | R\$6.030,00 |
| 22 | ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA | UNIDADE | METAL PONTA | 2 | R\$485,00 | R\$970,00 |
| 29 | DESUMIDIFICADOR DE AR COM DESUMIDIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 9,2 M ³ ; PORTÁTIL; SILENCIOSO; ESCALA CROMÁTICA PARA INDICAR QUANDO O PRODUTO ESTÁ PRONTO PARA USO; NO MÍNIMO A POTÊNCIA DE 20 WATS; 220 VOLTS. | UNIDADE | RELAX MEDIC | 10 | R\$100,50 | R\$1.005,00 |
| 31 | FERRO DE PASSAR ROUPAS POTÊNCIA DE 1200W SPRAY DE VAPOR, VOLTAGEM: 220V, | UNIDADE | ELECTROLUX | 1 | R\$73,70 | R\$73,70 |
| 34 | VARAL DE PISO, COM ASAS, ESTRUTURA DE AÇO, ACABAMENTO TINTA EPÓXI BRANCA, PEÇAS PLÁSTICAS POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE ROUPAS DE 9,8 METROS, COMPRIMENTO TOTAL DE 1,5 M. | UNIDADE | MOR | 1 | R\$60,30 | R\$60,30 |
| 35 | ESPELHO GRANDE, MEDIDAS: 2,70 MT (LARGURA) X 2,30MT (ALTURA) PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DEVE ACOMPANHAR MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FIXAÇÃO. | UNIDADE | NUCALLI | 1 | R\$2.010,00 | R\$2.010,00 |
| 58 | POLTRONA | UNIDADE | DI-MERCURI | 1 | R\$536,00 | R\$536,00 |
| 62 | LIXEIRA DE INOX 20L, COM PEDAL | UNIDADE | MOR | 18 | R\$103,50 | R\$1.863,00 |
| | | | | | | Total do Fornecedor: R\$33.507,60 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 33.507,60 (trinta e três mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital PP 26/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:



- a) Entregar os materiais/equipamentos em 15 dias, descritos na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;
- b) Ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento;
- c) Cumprir as exigências previstas nos itens 12 e 17 do Edital PP 26/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital PP 26/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

A entrega dos materiais e equipamentos descritos na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, deverá ocorrer em 15(quinze) dias a contar da apresentação da nota de empenho, conforme determinado na Cláusula 15 do Edital e Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.17.0010.0122.0301.1081.344905200000000 – Código Reduzido 277 – Fonte 4990.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Leis 8.666/93, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital PP 26/2016, a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 17 de abril de 2017.

CONTRATANTE
FUMSSAR

CONTRATADA
KARINE

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF nº: